



Mensagem nº 39/2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.081, de 27 de agosto de 2010, para incluir os cargos de Professor Docente-1 e Professor Docente-2 no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação do Município de Saquarema.

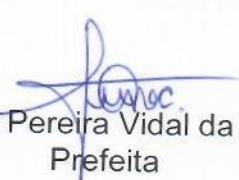
A proposição insere os cargos de Professor Docente-1 e Professor Docente-2 no quadro permanente do magistério público municipal, promovendo sua adequada integração à estrutura estabelecida pela legislação de carreira dos profissionais da educação e garantindo tratamento normativo compatível com as funções desempenhadas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Nesse sentido, o Projeto promove alterações no art. 6º da Lei nº 1.081/2010, de modo a contemplar expressamente, ao lado das categorias já existentes, o Professor Docente-1, destinado à atuação no primeiro segmento do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Infantil, e o Professor Docente-2, destinado à atuação nos anos finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, observadas as respectivas exigências de formação e habilitação profissional.

As alterações propostas integram o processo permanente de aperfeiçoamento da política municipal de valorização dos profissionais da educação, buscando adequar a legislação às necessidades atuais da Rede Municipal de Ensino, aprimorar a organização de seu quadro de pessoal e estabelecer parâmetros objetivos para o exercício e a remuneração das novas categorias docentes.

Assim, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovar o presente Projeto de Lei.

Saquarema, 3 de setembro de 2026.

  
Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema  
Protocolo nº 093

09 SET 2026

  
Funcionário



Câmara Mun. Saquarema  
Protocolo nº 093

09 SET 2026

Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº /2026.

Altera a Lei nº 1.081, de 27 de agosto de 2010, para incluir os cargos de Professor Docente-1 e Professor Docente-2 no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação do Município de Saquarema.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.081, de 27 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 6º O quadro permanente do magistério público municipal é composto pelo cargo de professor e de suporte pedagógico, distribuído em níveis, categorias funcionais, classes, quadro de concorrências e referências de vencimentos, conforme itens I a IV deste artigo e o Anexo I desta Lei.*

*I- Professor MG-1 e Professor Docente-1: conjunto de professores aprovados em concurso para atuar especificamente no primeiro segmento do ensino fundamental e de jovens e adultos e na educação infantil, dos quais se exige qualificação mínima de curso normal completo ou curso superior em pedagogia, em Instituição reconhecida pelo MEC;*

*II- Professor MG-2 e Professor Docente-2: conjunto de professores aprovados em concurso público para atuar nas quatro últimas séries do Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos, dos quais exige curso superior completo em licenciatura plena, em instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação específica para o magistério na área correspondente;*

*III- Professor MG-3: conjunto de professores aprovados em concurso para atuar nas últimas séries do ensino fundamental; do ensino médio e de jovens e adultos, dos quais exige curso superior completo em licenciatura plena, em instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação específica para o magistério na área correspondente;*

*IV- Suporte Pedagógico: conjunto de profissionais que atua na supervisão escolar e educacional, orientação pedagógica e educacional, inspeção escolar e psicologia educacional, dos quais se exige qualificação especializada, incluindo-se aqueles que atuam como:*

- a) Inspetor Escolar;*
- b) Orientador Educacional;*
- c) Orientador Pedagógico;*
- d) Supervisor Escolar ou Supervisor Educacional;*
- e) Psicólogo Educacional.*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Gabinete da Prefeita



Art. 2º Ficam incluídas na tabela do Anexo II da Lei nº 1.081, de 27 de agosto de 2010, as referências de vencimentos das categorias de Professor Docente-1 e Professor Docente-2, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou suplementar as dotações necessárias

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, de de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema  
Protocolo nº 093

09 SET 2026

Funcionário

**ANEXO**

| CARGO     | CATEGORIA | CLASSE | REFERÊNCIA | PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO |                           |                            |                            |                            |                            |                                |
|-----------|-----------|--------|------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------|
|           |           |        |            | NÍVEL (01)<br>0 a 5 anos        | NÍVEL (02)<br>5 a 10 anos | NÍVEL (03)<br>10 a 15 anos | NÍVEL (04)<br>15 a 20 anos | NÍVEL (05)<br>20 a 25 anos | NÍVEL (06)<br>25 a 30 anos | NÍVEL (07)<br>acima de 30 anos |
| PROFESSOR | Docente-1 | A      | 52         | R\$ 3.219,13                    | R\$ 3.476,66              | R\$ 3.754,79               | R\$ 4.055,18               | R\$ 4.379,59               | R\$ 4.729,96               | R\$ 5.108,35                   |
|           |           | D      | 53         | R\$ 3.862,96                    | R\$ 4.171,99              | R\$ 4.505,75               | R\$ 4.866,21               | R\$ 5.255,51               | R\$ 5.675,95               | R\$ 6.130,03                   |
|           |           | E      | 54         | R\$ 4.184,87                    | R\$ 4.519,66              | R\$ 4.881,23               | R\$ 5.271,73               | R\$ 5.693,47               | R\$ 6.148,95               | R\$ 6.640,86                   |
|           |           | F      | 55         | R\$ 4.345,83                    | R\$ 4.693,49              | R\$ 5.068,97               | R\$ 5.474,49               | R\$ 5.912,45               | R\$ 6.385,44               | R\$ 6.896,28                   |
|           |           | G      | 56         | R\$ 4.506,78                    | R\$ 4.867,32              | R\$ 5.256,71               | R\$ 5.677,25               | R\$ 6.131,43               | R\$ 6.621,94               | R\$ 7.151,70                   |
|           | Docente-2 | D      | 57         | R\$ 4.603,34                    | R\$ 4.971,61              | R\$ 5.369,34               | R\$ 5.798,88               | R\$ 6.262,79               | R\$ 6.763,82               | R\$ 7.304,92                   |
|           |           | E      | 58         | R\$ 4.971,61                    | R\$ 5.369,34              | R\$ 5.798,88               | R\$ 6.262,79               | R\$ 6.763,82               | R\$ 7.304,92               | R\$ 7.889,32                   |
|           |           | F      | 59         | R\$ 5.220,19                    | R\$ 5.637,80              | R\$ 6.088,83               | R\$ 6.575,93               | R\$ 7.102,01               | R\$ 7.670,17               | R\$ 8.283,78                   |
|           |           | G      | 60         | R\$ 5.468,77                    | R\$ 5.906,27              | R\$ 6.378,77               | R\$ 6.889,07               | R\$ 7.440,20               | R\$ 8.035,41               | R\$ 8.678,25                   |

*[Handwritten signature]*

Câmara Mun. Saquarema  
Protocolo nº 093

09 SET 2026

*[Handwritten signature]*  
Funcionário